

# CRMV MG

Ano XII | Número 22  
Dezembro de 2020

## com você

BOLETIM DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DE MINAS GERAIS



## CRMV-MG intensifica ações de Fiscalização

3

### ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL

Conselho reforça a proibição de atendimento médico-veterinário em balcões

5

### ANUIDADE 2021

Sistema CFMV/CRMVs mantém os valores da anuidade e taxas sem reajustes para 2021

6

### SAÚDE PÚBLICA

CRMV-MG reforça a importância e a obrigatoriedade do PGRSS nos estabelecimentos

7

Remetente: CRMV-MG | Rua Platina, 189 | Prado | Belo Horizonte-MG | CEP 30411-131



#### MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 6 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 7 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número   | <input type="checkbox"/> 8 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 9 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 5 Outros                |  |



## Caros colegas,

O ano de 2020 nos representou grandes desafios, sobretudo devido a pandemia do novo Coronavírus. Para lidar com essa situação, nossa vocação inovadora foi de suma importância. Inovar é uma palavra que está na genética do CRMV-MG. Rapidamente, nos adaptamos ao teletrabalho, retomando-o presencialmente no momento oportuno, e utilizando de ferramentas online para a otimização de nossos processos.

A realização de reuniões, sessões de julgamentos, e eventos remotos para a educação continuada, e o agendamento online de atendimentos na sede e unidades regionais, fez com que pudéssemos sair ainda mais fortalecidos deste período. Destaco que tais medidas representaram a redução de custos, agilidade e segurança, ampliando ainda o alcance dos eventos, uma vez que foram realizados online.

Buscando a satisfação e o crescimento dos profissionais e empresas inscritas, mesmo durante a pandemia, intensificamos nossas ações de valorização profissional e de fiscalização, que nesse boletim têm um destaque especial. Além das ações de fiscalização, destacamos importantes aspectos que devem ser observados pelos estabelecimentos médico-veterinários, os quais constatamos irregularidades ao longo de nossas ações fiscalizatórias nesse ano.

Começamos o ano de 2021 com as eleições no CRMV-MG, que serão realizadas, pela segunda vez consecutiva, de forma online. Todas as informações referentes ao pleito, que será realizado no dia 19 de março de 2021, estão disponíveis no site [www.eleicoes2021.crmvmg.gov.br](http://www.eleicoes2021.crmvmg.gov.br).

Aproveito a oportunidade para parabenizar ao médico-veterinário dr. Francisco Cavalcanti, reeleito como presidente do CFMV, que possui, pela primeira vez, uma mulher compondo sua diretoria, a médica-veterinária dra. Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, representando a importância do crescimento da participação feminina na Medicina Veterinária.

Ressalto ainda uma importante medida do Sistema CFMV/CRMVs, a qual o CRMV-MG se posicionou favorável, que é o não reajuste dos valores das taxas e anuidades para o ano de 2021.

Desejamos a todas e a todos um excelente final de ano e um 2021 repleto de conquistas! Contem conosco!

**Dr. Bruno Divino**  
CRMV-MG nº 7002  
Presidente  
[bruno.rocha@crmvmg.gov.br](mailto:bruno.rocha@crmvmg.gov.br)

## Você sabia?

O CRMV-MG tem desenvolvido e está disponibilizando para download em seu portal, check-lists para contribuir para o trabalho dos profissionais em seu dia-a-dia em diversas áreas de atuação, sobretudo no âmbito da responsabilidade técnica. Os materiais são realizados com base no Manual de Responsabilidade Técnica do CRMV-MG e em legislações correlacionadas ao assunto abordado. Neste boletim, disponibilizamos um check-list sobre o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, que deve ser implementado nos estabelecimentos médico-veterinários.



### Expediente

#### Presidente

Dr. Bruno Divino Rocha - CRMV-MG Nº 7002

#### Vice-Presidente

Dr. João Ricardo Albanez - CRMV-MG Nº 0376/Z

#### Secretária-Geral

Dra. Myrian Kátia Iser - CRMV-MG Nº 4674

#### Tesoureiro

Dr. Rubens Antônio Carneiro - CRMV-MG Nº 1712

#### Assessoria de Comunicação

Alisson Inácio Pereira - MTB nº 21134/MG  
Bruno Azevedo

#### Estagiário

Rodrigo Siqueira

#### Diagramação

Natalia Bae | Tikinet

Fotos: Arquivo CRMV-MG e Banco de Imagens  
Tiragem: 17.000 exemplares

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais

Sede: Rua Platina, 189 - Prado | Belo Horizonte - MG

CEP: 30411-131 - PABX: (31) 3311.4100

E-mail: [crmvmg@crmvmg.gov.br](mailto:crmvmg@crmvmg.gov.br)

Visite nosso portal: [www.crmvmg.gov.br](http://www.crmvmg.gov.br)

@CRMV\_MG

@crmvmg

fb.com/CRMVGM

crmvmg

# CRMV-MG intensifica ações de fiscalização em estabelecimentos médico-veterinários

Mostrar para a sociedade a importância da Medicina Veterinária e da Zootecnia, assim como aprimorar as ações de Fiscalização, são constantes objetivos do CRMV-MG. De forma inovadora, transparente e colaborativa, são duas frentes de trabalho buscadas incessantemente, para o fortalecimento das profissões, o crescimento dos profissionais inscritos, e a promoção da melhoria dos serviços prestados à sociedade.

Mesmo em meio a pandemia do novo Coronavírus, o CRMV-MG intensificou seu trabalho como Conselho de Classe na fiscalização do exercício profissional, seja através da fiscalização direta, nos estabelecimentos, ou mesmo na fiscalização indireta, realizada através de ações de divulgação de conteúdos educativos, prevenindo que os profissionais realizem procedimentos de forma errônea, e minimizando as chances da abertura de um processo ético-profissional.

No início da pandemia, com a restrição na abertura dos estabelecimentos, a equipe realizou um importante trabalho de atualização de dados, que pôde contribuir para agilizar os processos em andamento. Com a retomada gradual das atividades, também retornaram as fiscalizações nos estabelecimentos médico-veterinários.

## FISCALIZAÇÃO ATIVA

Durante o ano de 2020, a fiscalização do CRMV-MG constatou de forma constante, entre outras irregularidades, estabelecimentos atuando sem possuir responsável técnico; o comércio ilegal de medicamentos; procedimentos sendo realizados de forma inadequada; a falta de estrutura adequada, como determina a Resolução CFMV nº 1.275/19, além do exercício ilegal da profissão.

Alguns exemplos dessas irregularidades, foram observadas em fiscalizações realizadas no mês de novembro, em um município no Centro-Oeste mineiro. Em parceria com a polícia militar, o CRMV-MG constatou o exercício ilegal da Medicina Veterinária; vacinação e seu

acondicionamento realizados de maneira inadequada; a comercialização de medicamentos controlados sem a devida autorização; ausência de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRSS); e a falta de estrutura para realizar procedimentos médico-veterinários.

## PARCERIAS COM OUTROS ÓRGÃOS

O êxito das ações fiscalizatórias do CRMV-MG, em determinados estabelecimentos, está diretamente atrelado às parcerias constantemente realizadas com as Vigilâncias Sanitárias dos municípios, ou com a Polícia Militar ou Civil. Isso porque, existem ações que não são de competência do Conselho tomar as devidas providências, como o exercício ilegal da profissão e o comércio irregular de drogas controladas e situações de maus-tratos, exemplos que são passíveis de detenção e/ou multa.

## CAMPANHAS DIGITAIS

O CRMV-MG realizou a fiscalização de forma indireta, através de seus canais de comunicação, no sentido de orientar os profissionais e prevenir irregularidades. Ao longo do ano de 2020, foram realizadas campanhas sobre temas como o comércio de medicamentos controlados; procedimentos permitidos de acordo com cada tipo de estabelecimento; orientações sobre mutirões de castração; dentre outras situações presentes na rotina clínica-veterinária.

O crescimento expressivo do uso das redes sociais como ferramenta de divulgação do trabalho de médicas-veterinárias e médicos-veterinários, demonstra a necessidade de condutas éticas em consonância com a Resolução CFMV nº 780/04 e com o código de ética da profissão, que regulamenta as práticas. Esse foi um tema presente constantemente nas divulgações do Conselho, e na fiscalização realizada de forma remota, identificando situações de publicidade irregular, e tomando as medidas cabíveis.



# A importância do responsável técnico em estabelecimentos médico-veterinários

A qualidade dos alimentos que chegam à mesa do consumidor, a prevenção às zoonoses, a prestação adequada dos serviços médico-veterinários, o aprimoramento do ensino, o crescimento econômico e social do país, passam diretamente pelo trabalho do Responsável Técnico (RT), profissional imprescindível para a garantia da saúde pública e do bem-estar animal. As médicas-veterinárias, médicos-veterinários e zootecnistas, realizam relevantes trabalhos no âmbito da responsabilidade técnica de diferentes segmentos, com conhecimentos que os credenciam a atuar nas mais variadas áreas.

Em linhas gerais, o Responsável Técnico é o profissional que tem como uma de suas principais funções, garantir ao consumidor a qualidade do produto final ou do serviço prestado por uma determinada empresa. Por isso, responde civil e penalmente por eventuais incorrências que possam ser cometidas pelo estabelecimento que representa. Seu trabalho deve ser norteado pela preservação da saúde, da segurança e do bem-estar dos animais e da população, atuando pela prevalência do interesse público sobre o privado.

Um dos principais segmentos de atuação das médicas e médicos-veterinários como responsáveis técnicos, é no setor de serviços veterinários. Nas clínicas, hospitais, consultórios e ambulatórios, é obrigatória a presença do RT, para assegurar o cumprimento de importantes normas, e desempenhar o trabalho no sentido de promover a saúde pública, o bem-estar animal e a excelência dos serviços prestados nos estabelecimentos, sempre em consonância com as normativas pertinentes ao exercício profissional.

## PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

Seu trabalho nesse segmento deve ser pautado, principalmente, pelas normas da Resolução CFMV nº 1.275/2019, que determina a estrutura mínima necessária para o funcionamento adequado desses empreendimentos. Os profissionais devem realizar o trabalho sempre acatando às normas legais referentes aos serviços oficiais de vigilância sanitária, verificando se os animais atendidos não possuem sintomas de zoonoses, e notificando as autoridades sanitárias das ocorrências de interesse para a saúde pública.

Cabe ao RT a prevenção de doenças e a promoção da saúde pública, como assegurar a execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde (PGRSS). Sua atuação consiste em definir a forma como será realizada a coleta, a segregação, o acondicionamento, a identificação, o armazenamento, o transporte e a destinação final

dos resíduos de serviços de saúde, orientando ainda os profissionais e colaboradores.

A responsabilidade técnica nesses estabelecimentos também assume relevância no sentido de assegurar que haja a comercialização somente de produtos médico-veterinários devidamente registrados nos órgãos competentes, observando-se os prazos de validade e garantindo as condições adequadas de conservação, exposição e de acondicionamento, com vistas à Portaria 344 de 1998 da ANVISA. A presença dos RTs torna-se preponderante para se cumprir com os dispositivos legais e normativos referentes à comercialização de medicamentos controlados de uso animal, em especial atendimento a Instrução Normativa nº 35/17 do Ministério da Agricultura.

“  
**Nos estabelecimentos médico-veterinários, é obrigatória a presença do RT, para promover a saúde pública, o bem-estar animal e a qualidade dos serviços.**”

## O que acontece quando uma empresa fiscalizada não possui um RT?



Primeira  
atuação

O Conselho emite um auto de infração e dá o prazo de 30 dias para a empresa regularizar.



Não  
regularização

Caso a empresa não regularize a situação, o auto de infração vira um auto de multa, que pode variar entre R\$ 3 mil e R\$ 24 mil.

Fonte: Resoluções CFMV nº 672/2000 e nº 682/2001

## Conselho reforça a proibição de atendimento médico-veterinário em balcões

A promoção do bem-estar animal, a prevenção a maus-tratos e à transmissão de doenças, são alguns dos principais aspectos a serem observados nos atendimentos médico-veterinários. Para preservar a saúde do profissional e do animal, os procedimentos devem sempre ser realizados em estabelecimentos apropriados para tal finalidade, como clínicas, hospitais, ambulatórios e consultórios, com a estrutura mínima adequada, conforme determina a Resolução CFMV nº 1.275/2019.

Neste sentido, o CRMV-MG reforça que é proibido realizar atendimento médico-veterinário em balcões. Para atender, examinar e aplicar vacinas ou medicamentos, é necessário um ambiente específico, que pode ser em um consultório ou clínica veterinária, por exemplo. Mas nunca no balcão de uma loja, petshop ou casa agropecuária. Quando isso ocorre, o estabelecimento está sujeito ao pagamento de multa e o médico-veterinário responsável técnico pelo estabelecimento, ou responsável por realizar o procedimento em local inadequado, está sujeito a abertura de um processo ético-profissional.

É necessário um local adequado para atender os animais e os profissionais precisam ter os equipamentos de atendimento, proteção e higiene necessários. E isso não acontece em um balcão de estabelecimento. Vale lembrar que somente médicas-veterinárias e médicos-veterinários estão aptos a diagnosticar e tratar com segurança o animal, e somente eles podem solicitar exames, orientar, prescrever medicamentos e aplicar vacinas, conforme prevê a Lei nº 5.517/68, que regulamenta a profissão.

### É PROIBIDO VACINAR EM BALCÃO

A aplicação de vacinas em animais também é uma prática proibida de ser realizada em balcões de estabelecimentos. O procedimento deve ser feito somente por médicas-veterinárias e médicos-veterinários, em estabelecimentos apropriados, tais como clínicas, consultórios e hospitais, conforme prerrogativa legal. Os comércios agropecuários são estabelecimentos autorizados somente para vender as vacinas e não realizar a aplicação (à exceção daqueles que possuam também consultório veterinário, dispondo de local adequado para o procedimento).

“  
**A pessoa jurídica comerciante de produtos veterinários que permitir a vacinação de animais ou qualquer outra prática da clínica veterinária em seu estabelecimento, pagará multa no valor de R\$ 18 mil, dobrada na reincidência até o limite de R\$ 36 mil.**  
 – Resolução CFMV nº 682/01.

## É PROIBIDO

Realizar atendimento médico-veterinário em balcão. A prática é passível auto de infração, multa e abertura de processo ético-profissional contra o responsável técnico do estabelecimento.



# Sistema CFMV/CRMV's mantém valores da anuidade e das taxas sem reajustes para o ano de 2021

Os valores das anuidades e taxas para o ano de 2021 serão mantidos e não sofrerão nenhum tipo de reajuste. A decisão foi aprovada por unanimidade durante a 338ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), realizada em Brasília (DF), e publicada no Diário Oficial da União, por meio da Resolução 1.345, de 19 de agosto de 2020.

O CRMV-MG também se posicionou favorável à não aplicação de reajustes na anuidade e nas taxas. "Seguimos enfrentando a pandemia de covid-19 em 2020, que além da crise sanitária, está afetando economicamente os profissionais e estabelecimentos. Muitos colegas podem estar com dificuldades financeiras e o momento pede empatia e equilíbrio fiscal", afirmou dr. Francisco Cavalcanti, presidente do CFMV.

## PARCELAMENTO E DESCONTOS

Para o exercício de 2021, o pagamento da anuidade poderá ser efetuado em cinco parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 29 de janeiro e a quinta, em 31 de maio.

Com a publicação da Resolução, permanece a regra que dá prazo para efetuar o pagamento à vista, com desconto, tanto para pessoas físicas quanto jurídicas.

- Desconto de 15% para os pagamentos realizados até o dia 29/01/2021
- Desconto de 10% para os pagamentos realizados até o dia 26/02/2021
- Desconto de 5% para os pagamentos realizados até o dia 31/03/2021

## ANUIDADE DO ANO DE 2020

Atento ao impacto da pandemia de covid-19 no fluxo de serviços prestados pelos profissionais e pelas empresas, no ano de 2020, o Sistema CFMV/CRMV's prorrogou o vencimento das anuidades até o dia 31 de agosto, através da Resolução CFMV nº 1314. A iniciativa foi tomada com o suporte técnico e sugestões oriundas dos Conselhos Regionais.

O CRMV-MG ressalta que, aqueles que não conseguiram realizar o pagamento da anuidade 2020 dentro do prazo estipulado, devem entrar em contato com o Conselho, solicitando um novo boleto para pagamento, através do e-mail: [cobranca@crvmg.gov.br](mailto:cobranca@crvmg.gov.br).



## Saiba o que cada estabelecimento veterinário pode oferecer aos clientes:

É permitido somente a venda, caso o estabelecimento seja autorizado pelo IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária) e registro no SIPEAGRO (Sistema Integrado de Produtos e Estabelecimentos Agropecuarios).

	PETSHOP	AMBULATÓRIO	CONSULTÓRIO	CLÍNICA	HOSPITAL	CASA AGROPECUÁRIA
1 BANHO E TOSA	✓	✗	✓	✓	✓	✓
2 CASTRAÇÃO	✗	✗	✗	✓	✓	✗
3 VACINAÇÃO	✗	✓	✓	✓	✓	✗
4 REMOÇÃO DE TÁRTARO	✗	✗	✗	✓	✓	✗
5 SEDATIVOS E TRANQUILIZANTES	✗	✓	✓	✓	✓	⊕
6 ANESTESIA GERAL	✗	✗	✗	✓	✓	⊕
7 EXAMES CLÍNICOS	✗	✓	✓	✓	✓	✗
8 CIRURGIAS	✗	✗	✗	✓	✓	✗
9 INTERNAÇÃO	✗	✗	✗	✓	✓	✗
10 VENDA DE MEDICAMENTOS	✓	✗	✓	✓	✓	✓
11 VENDA DE RAÇÃO	✓	✗	✓	✓	✓	✓
12 VENDA DE SUPLEMENTOS	✓	✗	✓	✓	✓	✓
13 VENDA DE BRINQUEDOS	✓	✗	✓	✓	✓	✓

# CRMV-MG reforça a importância e a obrigatoriedade do PGRSS nos estabelecimentos

Muitos pensam que as médicas-veterinárias e médicos-veterinários só cuidam de animais. Mas a preocupação com a saúde dos seres humanos, com a saúde pública e com o meio ambiente, é algo que deve ser priorizado nos trabalhos realizados em estabelecimentos médico-veterinários. Para isso, o Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), através da Resolução nº 1.275/2019, determina a obrigatoriedade de as empresas possuírem e desempenharem um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde (PGRSS) em conformidade com as legislações vigentes a nível nacional, estadual e municipal.

O PGRSS é o documento que orienta o corpo funcional do estabelecimento quanto às ações necessárias para manejo dos resíduos gerados, contendo normas referentes a coleta, transporte e destinação. De acordo com a RDC nº 222/2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), que regulamenta as boas práticas de gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde, o PGRSS deve conter, no mínimo:

- Estimativa da quantidade dos RSS gerados, separados conforme classificação;
- Descrição dos procedimentos de acondicionamento, identificação, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada;
- Descrição dos procedimentos locais definidos pelo processo de logística reversa, quando aplicável;
- Descrição das rotinas e processos de higienização e limpeza vigentes no estabelecimento;
- Descrição das ações de emergência e acidentes decorrentes do gerenciamento dos RSS;
- Descrição das medidas preventivas e corretivas de controle integrado de vetores e pragas urbanas, incluindo a tecnologia utilizada e a periodicidade de sua implantação

Em suas ações de Fiscalização, quando o CRMV-MG se depara com algum estabelecimento que não possui um PGRSS, ou que realiza o descarte de seus resíduos de forma inadequada, o Conselho orienta que o Plano seja providenciado e colocado em prática, em cumprimento às normas da Anvisa, que é a responsável por fiscalizar o cumprimento da medida.

A falta do PGRSS pode resultar na interdição do estabelecimento, como explica o assessor-técnico do

CRMV-MG, dr. Messias Lôbo. “Aqueles que não possuem o PGRSS, são notificados pela Vigilância Sanitária, com um prazo para adequação, para que seja mantido o seu alvará sanitário. Caso a situação não seja solucionada, o estabelecimento está sujeito a ter o seu alvará sanitário suspenso, desta forma, ficando impedido de comprar medicamentos e de exercer a sua atividade”.

## CFMV DESENVOLVE CARTILHA

No sentido de registrar o comprometimento da Medicina Veterinária com o desenvolvimento sustentável e a responsabilidade ambiental, o CFMV lançou uma cartilha sobre o PGRSS. O objetivo da publicação é orientar os médicos veterinários sobre a legislação ambiental relacionada à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) e as boas práticas de manejo de resíduos nos estabelecimentos prestadores de serviços em saúde animal.

De forma bem didática, a publicação explica como acondicionar cinco tipos de resíduos e ainda dá exemplos de itens em cada grupo: infectantes, químicos, radioativo, comum e perfurocortante. Também fornece as planilhas do Plano de Gerenciamento Simplificado que servem para auxiliar o responsável técnico dos serviços de saúde animal a identificar os resíduos e a fazer o controle da destinação adequada e orienta sobre a segurança e a saúde do trabalhador envolvido na gestão dos resíduos e ainda.





# Responsabilidade técnica em plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde animal

Conforme	Não conforme	Ausente	
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Possui contrato ou convênio com empresa prestadora de serviços de coleta de resíduos.
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	É separado os resíduos no momento e local de sua geração.
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Acondicionamento dos resíduos de acordo com sua classificação (biológicos, químicos, lixo comum, perfurocortante).
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Sacos ou recipientes dos resíduos contém identificação e informações sobre os riscos oferecidos e são resistentes a punctura, ruptura e vazamentos.
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Sacos ou recipientes são descartados juntamente com os resíduos, evitando reaproveitamento.
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Todos os envolvidos no manuseio de resíduos utilizam Equipamento de Proteção Individual EPI (uniforme, luvas, avental impermeável, botas, máscara e óculos).
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Todos os funcionários envolvidos no processo de gerenciamento de resíduos, quer seja na separação, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento ou disposição final, deverão ser periodicamente capacitados e submetidos a exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, incluindo a prevenção do tétano, tuberculose e hepatite.
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	É mantido atualizado o registro de acidentes ocorridos durante o manuseio de resíduos.
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Possui Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).